



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**



LEI Nº 850/2003

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a reestruturação das Secretarias, e demais órgãos de assessoramento do Poder Executivo Municipal de Bayeux, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bayeux, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Esporte e Lazer, cujas atribuições serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, observadas as diretrizes da Lei 801/2001.

Art. 2º A Secretaria de Meio Ambiente será composta dos seguintes cargos: Secretário (01); Coordenar Geral(01); Diretor de Controle e Fiscalização do Meio Ambiente(01); Diretor de Pesquisa Ambiental(01); Assessoria Especial (05); Assessoria Executiva (05); Chefe de Setor Administrativo (01) e Chefe de Setor de Educação Ambiental (01), todos de provimento comissionados.

Art. 3º A Secretaria de Esporte e Lazer será composta dos seguintes cargos: Secretário (01); Coordenar Geral(01); Diretor de Desportos(01); Diretor de Administração do Estádio(01); Assessoria Especial (05); Assessoria Executiva (05); Chefe de Setor Administrativo (01) e Chefe de Setor de Esporte Amador (01), todos de provimento comissionados, com remuneração estabelecida no Anexo I, desta Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 43º ano de emancipação do Município de Bayeux.


SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL
PREFEITA